



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 112.509,00, por excesso de arrecadação na fonte 1501, para reforço de dotações constantes no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.509,00 (Cento e doze mil, quinhentos e nove reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.392.0025 – 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.036	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA	
1.501.99	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	Valor: 112.509,00 (Cento e doze mil, quinhentos e nove reais)

Adiciona: 112.509,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme excesso apurado na Fonte de Recursos 1501.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 01 de julho de 2025.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

ADELIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Secretária de Finanças e Planejamento

DENER RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 01 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Amarildo Elias Martins
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 028/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.509,00 (cento e doze mil, quinhentos e nove reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, especialmente voltadas às ações da Divisão de Cultura.

A presente suplementação é viabilizada por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1501 – Outros Recursos Não Vinculados, conforme autoriza o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esse reforço orçamentário se mostra essencial para a continuidade e fortalecimento de políticas públicas culturais no município.

Os recursos serão aplicados prioritariamente na realização da "Festa do Peão de Monte Belo: Resgatando Tradições", evento de grande relevância para a preservação e valorização da identidade cultural local. A festa, que já integra o calendário oficial de eventos do município, tem papel destacado na promoção do lazer, incentivo ao turismo, dinamização da economia local e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Diante da importância cultural, econômica e social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

ADELIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Secretária de Finanças e Planejamento

DENER RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Monte Belo, 01 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Amarildo Elias Martins
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 01 DE JULHO DE 2025 - Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 112.509,00, por excesso de arrecadação na fonte 1501, para reforço de dotações constantes no orçamento vigente.

Justificativa:

Solicito a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 028/2025, em razão da necessidade imediata de execução de ações culturais programadas para os próximos meses, cujos contratos e preparativos demandam previsão orçamentária adequada e tempestiva.

Esperamos contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, solicito que o Projeto seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal